

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO JSCP

As *holdings* tem sido de há muito tempo um meio idôneo e saudável de se antecipar a conflitos sucessórios futuros, acomodar *joint ventures*, unificar o voto representativo de vários ramos familiares, e outras vantagens.

Porém, com a tributação dos JSCP pelo IR/CSLL no lucro presumido e PIS/COFINS em ambos os lucros, as *holdings* perderam parte do charme e esses custos fizeram com que houvesse um passo atrás nesse caminho.

O CARF acabou de decidir, no Ac. nº 1103-001.123, que o usufruto sobre JSCP das *holdings* para as pessoas físicas dos sócios é um planejamento tributário legítimo.

Isso nos dá a confiança para usarmos essa ferramenta e mantermos a vitalidade das *holdings*, como sempre deveria ter sido.

Plínio J. Marafon

Roberto P. Fragoso